



LEI Nº 2 6 7 8

(10 DE DEZEMBRO DE 1.996.)

Dispõe sobre: **Alteração de dispositivo da Lei nº 2.161/91, fixa novos índices da Taxa de Localização e Funcionamento e revoga o Artigo 1º da Lei nº 2.492/95.**

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei;

ARTIGO 1º - Os anexos II e VI da Lei nº 2.161/91, ficam substituídos pelos atuais anexos constantes da presente Lei, com os novos valores da Taxa de Localização e Funcionamento para o exercício de 1.997.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de Janeiro de 1.997, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Artigo 1º da Lei nº 2.492/95.

... Prefeitura do Município de Caieiras, em 10 de Dezembro de 1.996.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
- PREFEITO MUNICIPAL -

Registrada, nesta data, na Divisão de Secretaria-GP.11 e publicada no Quadro de Editais.

Handwritten signature
Handwritten mark



LEI Nº 2 6 7 8

(10 de Dezembro de 1.996.)

SETOR I

ANEXO II

**TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA RELATIVA A LOCALIZAÇÃO E
FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS**

DISCRIMINAÇÃO	LOCALIZAÇÃO FUNCIONAMENTO	
	ANUAL UFIR	ANUAL UFIR
<u>1. INDÚSTRIAS</u>		
1.1 - até 10 empregados	4,40	351,58
1.2 - de 11 a 20 empregados	4,40	615,26
1.3 - de 21 a 50 empregados	4,40	878,94
1.4 - de 51 a 100 empregados	4,40	1.230,52
1.5 - acima de 100 empregados	4,40	2.461,04
<u>2. COMÉRCIO</u>		
2.1 - Armazém de Secos e Molhados, Quitandas, Açougues, Mercarias, Comércio de Aves e Ovos e similares	4,40	329,60
2.2 - Supermercados	4,40	1.318,41
2.3 - Restaurantes e similares	4,40	549,34
2.4 - Bares	4,40	329,60
2.5 - Padarias e Confeitarias	4,40	439,47
2.6 - Lanchonete	4,40	483,42
2.7 - Hotéis, Pensões e similares	4,40	439,47
2.8 - Motéis, por apartamento	4,40	26,37
2.9 - Salões de Jogos	4,40	329,60



LEI Nº 2 6 7 8

(10 de dezembro de 1.996.)

SETOR I

ANEXO II

**TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA RELATIVA A LOCALIZAÇÃO E
FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS**

DISCRIMINAÇÃO	LOCALIZAÇÃO FUNCIONAMENTO	
	ANUAL UFIR	ANUAL UFIR
2.10- Armazéns gerais, Depósitos Fechados, Frigoríficos, Guarda Móveis, Distribuidora de Bebidas com exclusividade	4,40	1.538,15
2.11- Oficinas de consertos de autos e eletridade em geral, Funilaria e Pintura	4,40	461,44
2.12- Oficinas de conserto de sapatos	4,40	109,87
2.13- Oficinas de conserto de rádio e televisão	4,40	153,81
2.14- Oficinas de conserto de bicicletas	4,40	153,81
2.15- Oficinas de conserto de pneus (borracheiro)	4,40	153,81
2.16- Ensino de qualquer grau ou natureza	4,40	1.538,15
2.17- Escola de datilografia	4,40	219,74
2.18- Auto-escola	4,40	307,63
2.19- Laboratório de Análises Clínicas e Eletridade Médica	4,40	461,44
2.20- Hospitais	4,40	1.538,15
2.21- Sanatórios, Ambulatórios, prontos-socorros, Casa de Saúde e similares	4,40	439,47
2.22- Consultórios Dentário / Médicos	4,40	549,34



LEI Nº 2 6 7 8

(10 de Dezembro de 1.996.)

SETOR I

ANEXO II

**TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA RELATIVA A LOCALIZAÇÃO E
FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS**

DISCRIMINAÇÃO	LOCALIZAÇÃO FUNCIONAMENTO	
	ANUAL UFIR	ANUAL UFIR
2.23- Farmácias ou Drogarias	4,40	461,44
2.24- Materiais para construção	4,40	659,21
2.25- Auto-Peças	4,40	307,63
2.26- Mão-de-Obra de conservação em geral	4,40	241,71
2.27- Mini-Mercados	4,40	659,21
2.28- Comércio de Fogões e Distribuição de gás	4,40	439,47
2.29- Alfaiates e Ateliers	4,40	241,71
2.30- Entidades Sociais	4,40	43,95
2.31- Bancos e Instituições Financeiras	4,40	2.417,09
2.32- Comércio para reparação de máquinas para escritórios	4,40	241,71
2.33- Serviços de Contabilidade	4,40	329,60
2.34- Escritório matriz ou filial	4,40	241,71
2.35- Venda de papéis e plásticos em geral	4,40	307,63
2.36- Serviços de instalação elétrica de baixa e al- ta tensão	4,40	307,63
2.37- Gráfica, impressões de jornais, editoras e ti- pografia	4,40	439,47
2.38- Imobiliárias	4,40	307,63



LEI Nº 2 6 7 8

(10 de Dezembro de 1.996.)

SETOR I

ANEXO II

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA RELATIVA A LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS

DISCRIMINAÇÃO	LOCALIZAÇÃO FUNCIONAMENTO	
	ANUAL UFIR	ANUAL UFIR
2.39- Empresa Funerária	4,40	439,47
2.40- Tapeçaria	4,40	307,63
2.41- Casas Lotéricas	4,40	307,63
2.42- Serviços de Seleção e Recrutamento de Pessoal	4,40	307,63
2.43- Artigos Religiosos	4,40	241,71
2.44- Vidraçaria e Carpintaria	4,40	241,71
2.45- Serralherias e Marcenarias	4,40	241,71
2.46- Floriculturas	4,40	285,66
2.47- Charutaria e Sorveteria	4,40	131,84
2.48- Cinemas e Teatros	4,40	241,71
2.49- Restaurantes Dançantes, Boites e similares	4,40	1.538,15
2.50- Boliches	4,40	241,71
2.51- Tiro ao Alvo	4,40	241,71
2.52- Exposição, Feiras e Quermesses	4,40	241,71
2.53- Circos e Parques de Diversões	4,40	87,89
2.54- Competições Esportivas	4,40	87,89
2.55- Quaisquer espetáculos ou diversões não in- cluídos nos itens anteriores	4,40	65,92

João



LEI Nº 2 6 7 8

(10 de Dezembro de 1.996.)

SETOR I

ANEXO II

**TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA RELATIVA A LOCALIZAÇÃO E
FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS**

DISCRIMINAÇÃO	LOCALIZAÇÃO FUNCIONAMENTO	
	ANUAL UFIR	ANUAL UFIR
2.56- Profissionais liberais sem relação de emprego - grau superior	4,40	329,60
2.57- Profissionais liberais sem relação de emprego - grau médio	4,40	175,79
2.58- Representantes comerciais autônomos, - corretores, despachantes, agentes e pre - postos em geral, mediadores de negócios e outros profissionais autônomos	4,40	241,71
2.59- Estacionamento de veículos	4,40	241,71
2.60- Estúdio fotográficos, cinematográficos - e de gravação	4,40	241,71
2.61- Posto de serviços para veículos, depósito de inflamáveis, explosivos e similares	4,40	1.230,52
2.62- Tinturarias e lavanderias	4,40	65,92
2.63- Salões de engraxates	4,40	43,95
2.64- Barbearias, Salões de Beleza, Estabelecimentos de Banhos, Massagens, Ginásticas e similares	4,40	263,68
2.65- Bailes e Festas - período/dia		



LEI Nº 2 6 7 8

(10 de Dezembro de 1.996.)

SETOR I

ANEXO II

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA RELATIVA A LOCALIZAÇÃO E
FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS

DISCRIMINAÇÃO	LOCALIZAÇÃO FUNCIONAMENTO	
	ANUAL UFIR	ANUAL UFIR
2.65.1- Horário: das 19:00 às 24:00 horas		65,92
2.65.2- Horário: das 23:00 às 04:00 horas		109,87
2.67- Exploração de pedreiras	4,40	2.197,36
2.68- Loja de calçados / bazar	4,40	109,87
2.69- Quaisquer outras atividades, comerciais, industriais, agropecuárias e financeiras, não incluídas nesta tabela, assim como - quaisquer estabelecimentos de pessoas - físicas ou jurídicas que, de modo perma- nente ou temporário, prestem serviços - não incluídos nesta tabela	4,40	329,60
3- COMÉRCIO AMBULANTE		
3.1- Com vendas de produtos alimentícios:		
3.1.1- por dia		13,18
3.1.2- por mês		52,74
3.1.3- por ano		131,84
3.2- Com venda de produtos não alimentícios:		
3.2.1- por dia		26,37

Acus



LEI Nº 2 6 7 8

(10 de Dezembro de 1.996.)

SETOR I

ANEXO II

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA RELATIVA A LOCALIZAÇÃO E
FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS

DISCRIMINAÇÃO

LOCALIZAÇÃO FUNCIONAMENTO

ANUAL UFIR

ANUAL UFIR

3.2.2- por mês

79,10

3.2.3- por ano

263,68

Paulo



LEI Nº 2 6 7 8

(10 de Dezembro de 1.996.)

SETOR I-A

ANEXO II

**TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA RELATIVA A LOCALIZAÇÃO E
FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS**

DISCRIMINAÇÃO	LOCALIZAÇÃO FUNCIONAMENTO	
	ANUAL UFIR	ANUAL UFIR
<u>1. INDÚSTRIAS</u>		
1.1 - até 10 empregados	4,40	351,58
1.2 - de 11 a 20 empregados	4,40	615,26
1.3 - de 21 a 50 empregados	4,40	878,94
1.4 - de 51 a 100 empregados	4,40	1.230,52
1.5 - acima de 100 empregados	4,40	2.461,04
<u>2. COMÉRCIO</u>		
2.1 - Armazém de Secos e Molhados, Quitandas, Açougues, Mercarias, Comércio de Aves e Ovos e similares	4,40	263,68
2.2 - Supermercados	4,40	1.318,41
2.3 - Restaurantes e similares	4,40	439,02
2.4 - Bares	4,40	439,02
2.5 - Padarias e Confeitarias	4,40	439,02
2.6 - Lanchonete	4,40	439,02
2.7 - Hotéis, Pensões e similares	4,40	439,02
2.8 - Motéis, por apartamento	4,40	26,37
2.9 - Salões de Jogos	4,40	329,60

Paulo



LEI Nº 2 6 7 8

(10 de Dezembro de 1.996.)

SETOR I-A

ANEXO II

**TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA RELATIVA A LOCALIZAÇÃO E
FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS**

DISCRIMINAÇÃO	LOCALIZAÇÃO FUNCIONAMENTO	
	ANUAL UFIR	ANUAL UFIR
2.10- Armazéns gerais, Depósitos Fechados, Frigoríficos, Guarda Móveis, Distribuidora de Bebidas com exclusividade	4,40	1.538,15
2.11- Oficinas de consertos de autos e eletridade em geral, Funilaria e Pintura	4,40	395,52
2.12- Oficinas de conserto de sapatos	4,40	109,87
2.13- Oficinas de conserto de rádio e televisão	4,40	153,81
2.14- Oficinas de conserto de bicicletas	4,40	153,81
2.15- Oficinas de conserto de pneus (borracheiro)	4,40	219,74
2.16- Ensino de qualquer grau ou natureza	4,40	1.538,15
2.17- Escola de datilografia	4,40	263,68
2.18- Auto-Escola	4,40	307,63
2.19- Laboratório de Análises Clínicas e Eletridade Médica	4,40	461,44
2.20- Hospitais	4,40	1.538,15
2.21- Sanatórios, Ambulatórios, prontos-socorros, Casa de Saúde e similares	4,40	395,52
2.22- Consultórios Dentário / Médicos	4,40	549,34



Prefeitura do Município de Caieiras

Avenida Professor Carvalho Pinto, 207 - CEP 07700-000

Caieiras - Estado de São Paulo

1500

LEI Nº 2 6 7 8

(10 de Dezembro de 1.996.)

SETOR I-A

ANEXO II

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA RELATIVA A LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS

DISCRIMINAÇÃO	LOCALIZAÇÃO FUNCIONAMENTO	
	ANUAL UFIR	ANUAL UFIR
2.23- Farmácias ou Drogarias	4,40	395,52
2.24- Materiais para construção	4,40	769,07
2.25- Auto-Peças	4,40	263,68
2.26- Mão-de-Obra de conservação em geral	4,40	219,74
2.27- Mini-Mercados	4,40	659,21
2.28- Comércio de Fogões e Distribuição de gás	4,40	439,47
2.29- Alfaiates e Ateliers	4,40	219,74
2.30- Entidades Sociais	4,40	43,95
2.31- Bancos e Instituições Financeiras	4,40	1.757,88
2.32- Comércio para reparação de máquinas para escritórios	4,40	219,74
2.33- Serviços de Contabilidade	4,40	329,60
2.34- Escritório matriz ou filial	4,40	219,74
2.35- Venda de papéis e plásticos em geral	4,40	307,63
2.36- Serviços de instalação elétrica de baixa e alta tensão	4,40	307,63
2.37- Gráfica, impressões de jornais, editoras e tipografia	4,40	439,47
2.38- Imobiliárias	4,40	307,63

João



LEI Nº 2 6 7 8

(10 de Dezembro de 1.996.)

SETOR I-A

ANEXO II

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA RELATIVA A LOCALIZAÇÃO E
FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS

DISCRIMINAÇÃO	LOCALIZAÇÃO FUNCIONAMENTO	
	ANUAL UFIR	ANUAL UFIR
2.39- Empresa Funerária	4,40	439,47
2.40- Tapeçaria	4,40	307,63
2.41- Casas Lotéricas	4,40	307,63
2.42- Serviços de Seleção e Recrutamento de Pessoal	4,40	307,63
2.43- Artigos Religiosos	4,40	219,74
2.44- Vidraçaria e Carpintaria	4,40	241,71
2.45- Serralherias e Marcenarias	4,40	241,71
2.46- Floriculturas	4,40	241,71
2.47- Charutaria e Sorveteria	4,40	109,87
2.48- Cinemas e Teatros	4,40	219,74
2.49- Restaurantes Dançantes, Boites e similares	4,40	1.538,15
2.50- Boliches	4,40	219,74
2.51- Tiro ao Alvo	4,40	219,74
2.52- Exposição, Feiras e Quermesses	4,40	219,74
2.53- Circos e Parques de Diversões	4,40	87,89
2.54- Competições Esportivas	4,40	87,89
2.55- Quaisquer espetáculos ou diversões não in- cluídos nos itens anteriores	4,40	65,92



LEI Nº 2 6 7 8

(10 de Novembro de 1.996.)

SETOR I-A

ANEXO II

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA RELATIVA A LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS

DISCRIMINAÇÃO	LOCALIZAÇÃO FUNCIONAMENTO	
	ANUAL UFIR	ANUAL UFIR
2.56- Profissionais liberais sem relação de emprego - grau superior	4,40	329,60
2.57- Profissionais liberais sem relação de emprego - grau médio	4,40	175,79
2.58- Representantes comerciais autônomos, - corretores, despachantes, agentes e prepostos em geral, mediadores de negócios e outros profissionais autônomos	4,40	219,74
2.59- Estacionamento de veículos	4,40	219,74
2.60- Estúdio fotográficos, cinematográficos - e de gravação	4,40	219,74
2.61- Posto de serviços para veículos, depósito de inflamáveis, explosivos e similares	4,40	922,89
2.62- Tinturarias e lavanderias	4,40	65,92
2.63- Salões de engraxates	4,40	21,97
2.64- Barbearias, Salões de Beleza, Estabelecimentos de Banhos, Massagens, Ginásticas e similares	4,40	241,71
2.65- Bailes e Festas - período/dia		

João



LEI Nº 2 6 7 8

(10 de Dezembro de 1.996.)

SETOR I-A

ANEXO II

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA RELATIVA A LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS

DISCRIMINAÇÃO	LOCALIZAÇÃO FUNCIONAMENTO	
	ANUAL UFIR	ANUAL UFIR
2.65.1- Horário: das 19:00 às 24:00 horas		65,92
2.65.2- Horário: das 23:00 às 04:00 horas		109,87
2.67- Exploração de pedreiras	4,40	2.197,36
2.68- Loja de calçados / bazar	4,40	98,88
2.69- Quaisquer outras atividades, comerciais, industriais, agropecuárias e financeiras, não incluídas nesta tabela, assim como - quaisquer estabelecimentos de pessoas - físicas ou jurídicas que, de modo permanente ou temporário, prestem serviços - não incluídos nesta tabela	4,40	307,63

3- COMÉRCIO AMBULANTE

3.1- Com vendas de produtos alimentícios:

3.1.1- por dia	13,18
3.1.2- por mês	52,74
3.1.3- por ano	131,84

3.2- Com venda de produtos não alimentícios:

3.2.1- por dia	26,37
----------------	-------

Handwritten signature and a large diagonal line



LEI Nº 2 6 7 8

(10 de Dezembro de 1.996.)

SETOR I-A

ANEXO II

**TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA RELATIVA A LOCALIZAÇÃO E
FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS**

DISCRIMINAÇÃO	LOCALIZAÇÃO FUNCIONAMENTO	
	ANUAL UFIR	ANUAL UFIR
3.2.2- por mês		79,10
3.2.3- por ano		263,68

Mauro



LEI Nº 2 6 7 8

(10 de Dezembro de 1.996.)

SETOR II

ANEXO II

**TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA RELATIVA A LOCALIZAÇÃO E
FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS**

DISCRIMINAÇÃO	LOCALIZAÇÃO FUNCIONAMENTO	
	ANUAL UFIR	ANUAL UFIR
<u>1. INDÚSTRIAS</u>		
1.1 - até 10 empregados	4,40	351,58
1.2 - de 11 a 20 empregados	4,40	615,26
1.3 - de 21 a 50 empregados	4,40	878,94
1.4 - de 51 a 100 empregados	4,40	1.230,52
1.5 - acima de 100 empregados	4,40	2.461,04
<u>2. COMÉRCIO</u>		
2.1 - Armazém de Secos e Molhados, Quitandas, Açougues, Mercarias, Comércio de Aves e Ovos e similares	4,40	241,71
2.2 - Supermercados	4,40	1.098,68
2.3 - Restaurantes e similares	4,40	395,52
2.4 - Bares	4,40	263,68
2.5 - Padarias e Confeitarias	4,40	329,60
2.6 - Lanchonete	4,40	329,60
2.7 - Hotéis, Pensões e similares	4,40	439,47
2.8 - Motéis, por apartamento	4,40	26,37
2.9 - Salões de Jogos	4,40	329,60



LEI Nº 2 6 7 8

(10 de Dezembro de 1.996.)

SETOR II

ANEXO II

**TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA RELATIVA A LOCALIZAÇÃO E
FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS**

DISCRIMINAÇÃO	LOCALIZAÇÃO FUNCIONAMENTO	
	ANUAL UFIR	ANUAL UFIR
2.10- Armazéns gerais, Depósitos Fechados, Frigoríficos, Guarda Móveis, Distribuidora de Bebidas com exclusividade	4,40	1.538,15
2.11- Oficinas de consertos de autos e eletridade em geral, Funilaria e Pintura	4,40	329,60
2.12- Oficinas de conserto de sapatos	4,40	109,87
2.13- Oficinas de conserto de rádio e televisão	4,40	153,81
2.14- Oficinas de conserto de bicicletas	4,40	153,81
2.15- Oficinas de conserto de pneus (borracheiro)	4,40	153,81
2.16- Ensino de qualquer grau ou natureza	4,40	1.538,15
2.17- Escola de datilografia	4,40	219,74
2.18- Auto-Escola	4,40	307,63
2.19- Laboratório de Análises Clínicas e Eletridade Médica	4,40	461,44
2.20- Hospitais	4,40	1.538,15
2.21- Sanatórios, Ambulatórios, prontos-socorros, Casa de Saúde e similares	4,40	351,58
2.22- Consultórios Dentário / Médicos	4,40	461,44



LEI Nº 2 6 7 8

(10 de Dezembro de 1.996.)

SETOR II

ANEXO II

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA RELATIVA A LOCALIZAÇÃO E
FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS

DISCRIMINAÇÃO	LOCALIZAÇÃO FUNCIONAMENTO	
	ANUAL UFIR	ANUAL UFIR
2.23- Farmácias ou Drogarias	4,40	329,60
2.24- Materiais para construção	4,40	1.538,15
2.25- Auto-Peças	4,40	241,71
2.26- Mão-de-Obra de conservação em geral	4,40	197,76
2.27- Mini-Mercados	4,40	659,21
2.28- Comércio de Fogões e Distribuição de gás	4,40	329,60
2.29- Alfaiates e Ateliers	4,40	197,76
2.30- Entidades Sociais	4,40	43,95
2.31- Bancos e Instituições Financeiras	4,40	1.450,25
2.32- Comércio para reparação de máquinas para escritórios	4,40	197,76
2.33- Serviços de Contabilidade	4,40	329,60
2.34- Escritório matriz ou filial	4,40	197,76
2.35- Venda de papéis e plásticos em geral	4,40	197,76
2.36- Serviços de instalação elétrica de baixa e al- ta tensão	4,40	307,63
2.37- Gráfica, impressões de jornais, editoras e ti- pografia	4,40	439,47
2.38- Imobiliárias	4,40	307,63

Jaen



LEI Nº 2 6 7 8

(10 de Dezembro de 1.996.)

SETOR II

ANEXO II

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA RELATIVA A LOCALIZAÇÃO E
FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS

DISCRIMINAÇÃO	LOCALIZAÇÃO FUNCIONAMENTO	
	ANUAL UFIR	ANUAL UFIR
2.39- Empresa Funerária	4,40	439,47
2.40- Tapeçaria	4,40	241,71
2.41- Casas Lotéricas	4,40	307,63
2.42- Serviços de Seleção e Recrutamento de Pessoal	4,40	263,68
2.43- Artigos Religiosos	4,40	197,76
2.44- Vidraçaria e Carpintaria	4,40	219,74
2.45- Serralherias e Marcenarias	4,40	219,74
2.46- Floriculturas	4,40	197,76
2.47- Charutaria e Sorveteria	4,40	109,87
2.48- Cinemas e Teatros	4,40	197,76
2.49- Restaurantes Dançantes, Boites e similares	4,40	1.318,41
2.50- Boliches	4,40	197,76
2.51- Tiro ao Alvo	4,40	197,76
2.52- Exposição, Feiras e Quermesses	4,40	197,76
2.53- Circos e Parques de Diversões	4,40	87,89
2.54- Competições Esportivas	4,40	87,89
2.55- Quaisquer espetáculos ou diversões não in- cluídos nos itens anteriores	4,40	65,92

aula



LEI Nº 2 6 7 8

(10 de Dezembro de 1.996.)

SETOR II

ANEXO II

**TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA RELATIVA A LOCALIZAÇÃO E
FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS**

DISCRIMINAÇÃO	LOCALIZAÇÃO FUNCIONAMENTO	
	ANUAL UFIR	ANUAL UFIR
2.56- Profissionais liberais sem relação de emprego - grau superior	4,40	329,60
2.57- Profissionais liberais sem relação de emprego - grau médio	4,40	175,79
2.58- Representantes comerciais autônomos, - corretores, despachantes, agentes e pre - postos em geral, mediadores de negócios e outros profissionais autônomos	4,40	197,76
2.59- Estacionamento de veículos	4,40	197,76
2.60- Estúdio fotográficos, cinematográficos - e de gravação	4,40	197,76
2.61- Posto de serviços para veículos, depósito de inflamáveis, explosivos e similares	4,40	1.538,15
2.62- Tinturarias e lavanderias	4,40	65,92
2.63- Salões de engraxates	4,40	21,97
2.64- Barbearias, Salões de Beleza, Estabelecimentos de Banhos, Massagens, Ginásticas e similares	4,40	197,76
2.65- Bailes e Festas - período/dia		

Paulo



LEI Nº 2 6 7 8

(10 de Dezembro de 1.996.)

SETOR II

ANEXO II

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA RELATIVA A LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS

DISCRIMINAÇÃO	LOCALIZAÇÃO FUNCIONAMENTO	
	ANUAL UFIR	ANUAL UFIR
2.65.1- Horário: das 19:00 às 24:00 horas		65,92
2.65.2- Horário: das 23:00 às 04:00 horas		109,87
2.67- Exploração de pedreiras	4,40	2.197,36
2.68- Loja de calçados / bazar	4,40	87,89
2.69- Quaisquer outras atividades, comerciais, industriais, agropecuárias e financeiras, não incluídas nesta tabela, assim como - quaisquer estabelecimentos de pessoas - físicas ou jurídicas que, de modo permanente ou temporário, prestem serviços - não incluídos nesta tabela	4,40	263,68

3- COMÉRCIO AMBULANTE

3.1- Com vendas de produtos alimentícios:

3.1.1- por dia	13,18
3.1.2- por mês	52,74
3.1.3- por ano	131,84

3.2- Com venda de produtos não alimentícios:

3.2.1- por dia	26,37
----------------	-------

Paulo



LEI Nº 2 6 7 8

(10 de Dezembro de 1.996.)

SETOR II

ANEXO II

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA RELATIVA A LOCALIZAÇÃO E
FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS

DISCRIMINAÇÃO	LOCALIZAÇÃO FUNCIONAMENTO	
	ANUAL UFIR	ANUAL UFIR
3.2.2- por mês		79,10
3.2.3- por ano		263,68

Lucas



LEI Nº 2 6 7 8

(10 de Dezembro de 1.996.)

SETOR III

ANEXO II

**TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA RELATIVA A LOCALIZAÇÃO E
FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS**

DISCRIMINAÇÃO	LOCALIZAÇÃO FUNCIONAMENTO	
	ANUAL UFIR	ANUAL UFIR
<u>1. INDÚSTRIAS</u>		
1.1 - até 10 empregados	4,40	351,58
1.2 - de 11 a 20 empregados	4,40	615,26
1.3 - de 21 a 50 empregados	4,40	878,94
1.4 - de 51 a 100 empregados	4,40	1.230,52
1.5 - acima de 100 empregados	4,40	2.461,04
<u>2. COMÉRCIO</u>		
2.1 - Armazém de Secos e Molhados, Quitandas, Açougues, Mercarias, Comércio de Aves e Ovos e similares	4,40	263,68
2.2 - Supermercados	4,40	878,94
2.3 - Restaurantes e similares	4,40	329,60
2.4 - Bares	4,40	263,68
2.5 - Padarias e Confeitarias	4,40	329,60
2.6 - Lanchonete	4,40	263,68
2.7 - Hotéis, Pensões e similares	4,40	439,47
2.8 - Motéis, por apartamento	4,40	26,37
2.9 - Salões de Jogos	4,40	329,60



LEI Nº 2 6 7 8

(10 de Dezembro de 1.996.)

SETOR III

ANEXO II

**TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA RELATIVA A LOCALIZAÇÃO E
FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS**

DISCRIMINAÇÃO	LOCALIZAÇÃO FUNCIONAMENTO	
	ANUAL UFIR	ANUAL UFIR
2.10- Armazéns gerais, Depósitos Fechados, Frigoríficos, Guarda Móveis, Distribuidora de Bebidas com exclusividade	4,40	1.538,15
2.11- Oficinas de consertos de autos e eletridade em geral, Funilaria e Pintura	4,40	329,60
2.12- Oficinas de conserto de sapatos	4,40	109,87
2.13- Oficinas de conserto de rádio e televisão	4,40	109,87
2.14- Oficinas de conserto de bicicletas	4,40	219,74
2.15- Oficinas de conserto de pneus (borracheiro)	4,40	219,74
2.16- Ensino de qualquer grau ou natureza	4,40	439,47
2.17- Escola de datilografia	4,40	263,68
2.18- Auto-Escola	4,40	307,63
2.19- Laboratório de Análises Clínicas e Eletridade Médica	4,40	461,44
2.20- Hospitais	4,40	1.538,15
2.21- Sanatórios, Ambulatórios, Pronto-Socorros, Casa de Saúde e similares	4,40	307,63
2.22- Consultórios Dentário / Médicos	4,40	461,44

**Prefeitura do Município de Caieiras**

Avenida Professor Carvalho Pinto, 207 - CEP 07700-000

Caieiras - Estado de São Paulo

LEI Nº 2 6 7 8**(10 de Dezembro de 1.996.)****SETOR III****ANEXO II****TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA RELATIVA A LOCALIZAÇÃO E
FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS**

DISCRIMINAÇÃO	LOCALIZAÇÃO FUNCIONAMENTO	
	ANUAL UFIR	ANUAL UFIR
2.23- Farmácias ou Drogarias	4,40	263,68
2.24- Materiais para construção	4,40	439,47
2.25- Auto-Peças	4,40	219,74
2.26- Mão-de-Obra de conservação em geral	4,40	175,79
2.27- Mini-Mercados	4,40	549,34
2.28- Comércio de Fogões e Distribuição de gás	4,40	351,58
2.29- Alfaiates e Ateliers	4,40	165,79
2.30- Entidades Sociais	4,40	87,89
2.31- Bancos e Instituições Financeiras	4,40	1.318,41
2.32- Comércio para reparação de máquinas para escritórios	4,40	175,79
2.33- Serviços de Contabilidade	4,40	307,63
2.34- Escritório matriz ou filial	4,40	1.230,52
2.35- Venda de papéis e plásticos em geral	4,40	219,74
2.36- Serviços de instalação elétrica de baixa e al- ta tensão	4,40	307,63
2.37- Gráfica, impressões de jornais, editoras e ti- pografia	4,40	549,34
2.38- Imobiliárias	4,40	307,63



LEI Nº 2 6 7 8

(10 de Dezembro de 1.996.)

SETOR III

ANEXO II

**TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA RELATIVA A LOCALIZAÇÃO E
FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS**

DISCRIMINAÇÃO	LOCALIZAÇÃO FUNCIONAMENTO	
	ANUAL UFIR	ANUAL UFIR
2.39- Empresa Funerária	4,40	439,47
2.40- Tapeçaria	4,40	241,71
2.41- Casas Lotéricas	4,40	307,63
2.42- Serviços de Seleção e Recrutamento de Pessoal	4,40	307,63
2.43- Artigos Religiosos	4,40	175,79
2.44- Vidraçaria e Carpintaria	4,40	197,76
2.45- Serralherias e Marcenarias	4,40	219,74
2.46- Floriculturas	4,40	153,81
2.47- Charutaria e Sorveteria	4,40	109,87
2.48- Cinemas e Teatros	4,40	175,79
2.49- Restaurantes Dançantes, Boites e similares	4,40	878,94
2.50- Boliches	4,40	175,79
2.51- Tiro ao Alvo	4,40	175,79
2.52- Exposição, Feiras e Quermesses	4,40	175,79
2.53- Circos e Parques de Diversões	4,40	87,89
2.54- Competições Esportivas	4,40	87,89
2.55- Quaisquer espetáculos ou diversões não in- cluídos nos itens anteriores	4,40	65,92

faen



LEI Nº 2 6 7 8

(10 de Dezembro de 1.996.)

SETOR III

ANEXO II

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA RELATIVA A LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS

DISCRIMINAÇÃO	LOCALIZAÇÃO FUNCIONAMENTO	
	ANUAL UFIR	ANUAL UFIR
2.56- Profissionais liberais sem relação de emprego - grau superior	4,40	329,60
2.57- Profissionais liberais sem relação de emprego - grau médio	4,40	175,79
2.58- Representantes comerciais autônomos, - corretores, despachantes, agentes e pre - postos em geral, mediadores de negócios e outros profissionais autônomos	4,40	175,79
2.59- Estacionamento de veículos	4,40	175,79
2.60- Estúdio fotográficos, cinematográficos - e de gravação	4,40	219,74
2.61- Posto de serviços para veículos, depósito de inflamáveis, explosivos e similares	4,40	834,99
2.62- Tinturarias e lavanderias	4,40	43,95
2.63- Salões de engraxates	4,40	21,97
2.64- Barbearias, Salões de Beleza, Estabelecimentos de Banhos, Massagens, Ginásticas e similares	4,40	197,76
2.65- Bailes e Festas - período/dia		



LEI Nº 2 6 7 8

(10 de Dezembro de 1.996.)

SETOR III

ANEXO II

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA RELATIVA A LOCALIZAÇÃO E
FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS

DISCRIMINAÇÃO	LOCALIZAÇÃO FUNCIONAMENTO	
	ANUAL UFIR	ANUAL UFIR
2.65.1- Horário: das 19:00 às 24:00 horas		65,92
2.65.2- Horário: das 23:00 às 04:00 horas		109,87
2.67- Exploração de pedreiras	4,40	2.197,36
2.68- Loja de calçados / bazar	4,40	87,89
2.69- Quaisquer outras atividades, comerciais, industriais, agropecuárias e financeiras, não incluídas nesta tabela, assim como - quaisquer estabelecimentos de pessoas - físicas ou jurídicas que, de modo perma- nente ou temporário, prestem serviços - não incluídos nesta tabela	4,40	241,71
3- COMÉRCIO AMBULANTE		
3.1- Com vendas de produtos alimentícios:		
3.1.1- por dia		13,18
3.1.2- por mês		52,74
3.1.3- por ano		131,84
3.2- Com venda de produtos não alimentícios:		
3.2.1- por dia		26,37

para



LEI Nº 2 6 7 8

(10 de Dezembro de 1.996.)

SETOR III

ANEXO II

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA RELATIVA A LOCALIZAÇÃO E
FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS

DISCRIMINAÇÃO	LOCALIZAÇÃO FUNCIONAMENTO	
	ANUAL UFIR	ANUAL UFIR
3.2.2- por mês		79,10
3.2.3- por ano		263,68

Paulo



LEI Nº 2 6 7 8

(10 de Dezembro de 1.996.)

SETOR IV

ANEXO II

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA RELATIVA A LOCALIZAÇÃO E
FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS

DISCRIMINAÇÃO	LOCALIZAÇÃO FUNCIONAMENTO	
	ANUAL UFIR	ANUAL UFIR
1. <u>INDÚSTRIAS</u>		
1.1 - até 10 empregados	4,40	351,58
1.2 - de 11 a 20 empregados	4,40	615,26
1.3 - de 21 a 50 empregados	4,40	878,94
1.4 - de 51 a 100 empregados	4,40	1.230,52
1.5 - acima de 100 empregados	4,40	2.461,04
2. <u>COMÉRCIO</u>		
2.1 - Armazém de Secos e Molhados, Quitandas, Açougues, Mercarias, Comércio de Aves e Ovos e similares	4,40	197,76
2.2 - Supermercados	4,40	769,07
2.3 - Restaurantes e similares	4,40	263,68
2.4 - Bares	4,40	219,74
2.5 - Padarias e Confeitarias	4,40	219,74
2.6 - Lanchonete	4,40	219,74
2.7 - Hotéis, Pensões e similares	4,40	329,60
2.8 - Motéis, por apartamento	4,40	26,37
2.9 - Salões de Jogos	4,40	439,47



LEI Nº 2 6 7 8

(10 de Dezembro de 1.996.)

SETOR IV

ANEXO II

**TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA RELATIVA A LOCALIZAÇÃO E
FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS**

DISCRIMINAÇÃO	LOCALIZAÇÃO FUNCIONAMENTO	
	ANUAL UFIR	ANUAL UFIR
2.10- Armazéns gerais, Depósitos Fechados, Frigoríficos, Guarda Móveis, Distribuidora de Bebidas com exclusividade	4,40	1.538,15
2.11- Oficinas de consertos de autos e eletridade em geral, Funilaria e Pintura	4,40	241,71
2.12- Oficinas de conserto de sapatos	4,40	109,87
2.13- Oficinas de conserto de rádio e televisão	4,40	131,84
2.14- Oficinas de conserto de bicicletas	4,40	131,84
2.15- Oficinas de conserto de pneus (borracheiro)	4,40	153,81
2.16- Ensino de qualquer grau ou natureza	4,40	263,68
2.17- Escola de datilografia	4,40	175,79
2.18- Auto-Escola	4,40	219,74
2.19- Laboratório de Análises Clínicas e Eletridade Médica	4,40	461,44
2.20- Hospitais	4,40	1.538,15
2.21- Sanatórios, Ambulatórios, prontos-socorros, Casa de Saúde e similares	4,40	329,60
2.22- Consultórios Dentário / Médicos	4,40	373,55



LEI Nº 2 6 7 8

(10 de Dezembro de 1.996.)

SETOR IV

ANEXO II

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA RELATIVA A LOCALIZAÇÃO E
FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS

DISCRIMINAÇÃO	LOCALIZAÇÃO FUNCIONAMENTO	
	ANUAL UFIR	ANUAL UFIR
2.23- Farmácias ou Drogarias	4,40	219,74
2.24- Materiais para construção	4,40	329,60
2.25- Auto-Peças	4,40	175,79
2.26- Mão-de-Obra de conservação em geral	4,40	153,81
2.27- Mini-Mercados	4,40	439,47
2.28- Comércio de Fogões e Distribuição de gás	4,40	263,68
2.29- Alfaiates e Ateliers	4,40	153,81
2.30- Entidades Sociais	4,40	43,95
2.31- Bancos e Instituições Financeiras	4,40	769,07
2.32- Comércio para reparação de máquinas para escritórios	4,40	153,81
2.33- Serviços de Contabilidade	4,40	263,68
2.34- Escritório matriz ou filial	4,40	153,81
2.35- Venda de papéis e plásticos em geral	4,40	175,79
2.36- Serviços de instalação elétrica de baixa e al- ta tensão	4,40	307,63
2.37- Gráfica, impressões de jornais, editoras e ti- pografia	4,40	351,58
2.38- Imobiliárias	4,40	263,68

Paulo



LEI Nº 2 6 7 8

(10 de Dezembro de 1.996.)

SETOR IV

ANEXO II

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA RELATIVA A LOCALIZAÇÃO E
FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS

DISCRIMINAÇÃO	LOCALIZAÇÃO FUNCIONAMENTO	
	ANUAL UFIR	ANUAL UFIR
2.39- Empresa Funerária	4,40	439,47
2.40- Tapeçaria	4,40	219,74
2.41- Casas Lotéricas	4,40	307,63
2.42- Serviços de Seleção e Recrutamento de Pessoal	4,40	307,63
2.43- Artigos Religiosos	4,40	153,81
2.44- Vidraçaria e Carpintaria	4,40	175,79
2.45- Serralherias e Marcenarias	4,40	175,79
2.46- Floriculturas	4,40	131,84
2.47- Charutaria e Sorveteria	4,40	109,87
2.48- Cinemas e Teatros	4,40	153,81
2.49- Restaurantes Dançantes, Boîtes e similares	4,40	439,47
2.50- Boliches	4,40	153,81
2.51- Tiro ao Alvo	4,40	153,81
2.52- Exposição, Feiras e Quermesses	4,40	153,81
2.53- Circos e Parques de Diversões	4,40	87,89
2.54- Competições Esportivas	4,40	87,89
2.55- Quaisquer espetáculos ou diversões não in- cluídos nos itens anteriores	4,40	65,92

Paulo



LEI Nº 2 6 7 8

(10 de Dezembro de 1.996.)

SETOR IV

ANEXO II

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA RELATIVA A LOCALIZAÇÃO E
FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS

DISCRIMINAÇÃO	LOCALIZAÇÃO FUNCIONAMENTO	
	ANUAL UFIR	ANUAL UFIR
2.56- Profissionais liberais sem relação de emprego - grau superior	4,40	329,60
2.57- Profissionais liberais sem relação de emprego - grau médio	4,40	175,79
2.58- Representantes comerciais autônomos, - corretores, despachantes, agentes e pre - postos em geral, mediadores de negócios e outros profissionais autônomos	4,40	153,81
2.59- Estacionamento de veículos	4,40	153,81
2.60- Estúdio fotográficos, cinematográficos - e de gravação	4,40	175,79
2.61- Posto de serviços para veículos, depósito de inflamáveis, explosivos e similares	4,40	703,15
2.62- Tinturarias e lavanderias	4,40	43,95
2.63- Salões de engraxates	4,40	21,97
2.64- Barbearias, Salões de Beleza, Estabelecimentos de Banhos, Massagens, Ginásticas e similares	4,40	175,79
2.65- Bailes e Festas - período/dia		



LEI Nº 2 6 7 8

(10 de Dezembro de 1.996.)

SETOR IV

ANEXO II

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA RELATIVA A LOCALIZAÇÃO E
FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS

DISCRIMINAÇÃO	LOCALIZAÇÃO FUNCIONAMENTO	
	ANUAL UFIR	ANUAL UFIR
2.65.1- Horário: das 19:00 às 24:00 horas		65,92
2.65.2- Horário: das 23:00 às 04:00 horas		109,87
2.67- Exploração de pedreiras	4,40	2.197,36
2.68- Loja de calçados / bazar	4,40	65,92
2.69- Quaisquer outras atividades, comerciais, industriais, agropecuárias e financeiras, não incluídas nesta tabela, assim como - quaisquer estabelecimentos de pessoas - físicas ou jurídicas que, de modo perma- nente ou temporário, prestem serviços - não incluídos nesta tabela	4,40	197,76
3- COMÉRCIO AMBULANTE		
3.1- Com vendas de produtos alimentícios:		
3.1.1- por dia		13,18
3.1.2- por mês		52,74
3.1.3- por ano		131,84
3.2- Com venda de produtos não alimentícios:		
3.2.1- por dia		26,37

Alm



Prefeitura do Município de Caieiras

Avenida Professor Carvalho Pinto, 207 - CEP 07700-000

Caieiras - Estado de São Paulo

1525

LEI Nº 2 6 7 8

(10 de Dezembro de 1.996.)

SETOR IV

ANEXO II

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA RELATIVA A LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS

DISCRIMINAÇÃO	LOCALIZAÇÃO FUNCIONAMENTO	
	ANUAL UFIR	ANUAL UFIR
3.2.2- por mês		79,10
3.2.3- por ano		263,68

Lucas



LEI Nº 2 6 7 8

(10 de Dezembro de 1.996.)

SETOR V

ANEXO II

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA RELATIVA A LOCALIZAÇÃO E
FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS

DISCRIMINAÇÃO	LOCALIZAÇÃO FUNCIONAMENTO	
	ANUAL UFIR	ANUAL UFIR
1. <u>INDÚSTRIAS</u>		
1.1 - até 10 empregados	4,40	351,58
1.2 - de 11 a 20 empregados	4,40	615,26
1.3 - de 21 a 50 empregados	4,40	878,94
1.4 - de 51 a 100 empregados	4,40	1.230,52
1.5 - acima de 100 empregados	4,40	2.461,04
2. <u>COMÉRCIO</u>		
2.1 - Armazém de Secos e Molhados, Quitandas, Açougues, Mercarias, Comércio de Aves e Ovos e similares	4,40	175,79
2.2 - Supermercados	4,40	769,07
2.3 - Restaurantes e similares	4,40	219,74
2.4 - Bares	4,40	175,79
2.5 - Padarias e Confeitarias	4,40	175,79
2.6 - Lanchonete	4,40	175,79
2.7 - Hotéis, Pensões e similares	4,40	439,47
2.8 - Motéis, por apartamento	4,40	26,37
2.9 - Salões de Jogos	4,40	219,74



LEI Nº 2 6 7 8

(10 de Dezembro de 1.996.)

SETOR V

ANEXO II

**TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA RELATIVA A LOCALIZAÇÃO E
FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS**

DISCRIMINAÇÃO	LOCALIZAÇÃO FUNCIONAMENTO	
	ANUAL UFIR	ANUAL UFIR
2.10- Armazéns gerais, Depósitos Fechados, Frigoríficos, Guarda Móveis, Distribuidora de Bebidas com exclusividade	4,40	1.538,15
2.11- Oficinas de consertos de autos e eletridade em geral, Funilaria e Pintura	4,40	219,74
2.12- Oficinas de conserto de sapatos	4,40	109,87
2.13- Oficinas de conserto de rádio e televisão	4,40	131,84
2.14- Oficinas de conserto de bicicletas	4,40	109,87
2.15- Oficinas de conserto de pneus (borracheiro)	4,40	153,81
2.16- Ensino de qualquer grau ou natureza	4,40	131,84
2.17- Escola de datilografia	4,40	175,79
2.18- Auto-Escola	4,40	307,63
2.19- Laboratório de Análises Clínicas e Eletridade Médica	4,40	461,44
2.20- Hospitais	4,40	1.538,15
2.21- Sanatórios, Ambulatórios, prontos-socorros, Casa de Saúde e similares	4,40	241,71
2.22- Consultórios Dentário / Médicos	4,40	329,60



LEI Nº 2 6 7 8

(10 de Dezembro de 1.996.)

SETOR V

ANEXO II

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA RELATIVA A LOCALIZAÇÃO E
FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS

DISCRIMINAÇÃO	LOCALIZAÇÃO FUNCIONAMENTO	
	ANUAL UFIR	ANUAL UFIR
2.23- Farmácias ou Drogarias	4,40	219,74
2.24- Materiais para construção	4,40	329,60
2.25- Auto-Peças	4,40	175,79
2.26- Mão-de-Obra de conservação em geral	4,40	175,79
2.27- Mini-Mercados	4,40	439,47
2.28- Comércio de Fogões e Distribuição de gás	4,40	263,68
2.29- Alfaiates e Ateliers	4,40	131,84
2.30- Entidades Sociais	4,40	43,95
2.31- Bancos e Instituições Financeiras	4,40	659,21
2.32- Comércio para reparação de máquinas para escritórios	4,40	131,84
2.33- Serviços de Contabilidade	4,40	219,74
2.34- Escritório matriz ou filial	4,40	219,74
2.35- Venda de papéis e plásticos em geral	4,40	131,84
2.36- Serviços de instalação elétrica de baixa e al- ta tensão	4,40	263,68
2.37- Gráfica, impressões de jornais, editoras e ti- pografia	4,40	307,63
2.38- Imobiliárias	4,40	219,74



Prefeitura do Município de Caieiras

Avenida Professor Carvalho Pinto, 207 - CEP 07700-000

Caieiras - Estado de São Paulo

1529

LEI Nº 2 6 7 8

(10 de Dezembro de 1.996.)

SETOR V

ANEXO II

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA RELATIVA A LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS

DISCRIMINAÇÃO	LOCALIZAÇÃO FUNCIONAMENTO	
	ANUAL UFIR	ANUAL UFIR
2.39- Empresa Funerária	4,40	439,47
2.40- Tapeçaria	4,40	219,74
2.41- Casas Lotéricas	4,40	307,63
2.42- Serviços de Seleção e Recrutamento de Pessoal	4,40	263,68
2.43- Artigos Religiosos	4,40	131,84
2.44- Vidraçaria e Carpintaria	4,40	131,84
2.45- Serralherias e Marcenarias	4,40	153,81
2.46- Floriculturas	4,40	109,87
2.47- Charutaria e Sorveteria	4,40	109,87
2.48- Cinemas e Teatros	4,40	131,84
2.49- Restaurantes Dançantes, Boites e similares	4,40	659,21
2.50- Boliches	4,40	131,84
2.51- Tiro ao Alvo	4,40	131,84
2.52- Exposição, Feiras e Quermesses	4,40	131,84
2.53- Circos e Parques de Diversões	4,40	87,89
2.54- Competições Esportivas	4,40	87,89
2.55- Quaisquer espetáculos ou diversões não in- cluídos nos itens anteriores	4,40	65,92



LEI Nº 2 6 7 8

(10 de Dezembro de 1.996.)

SETOR V

ANEXO II

**TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA RELATIVA A LOCALIZAÇÃO E
FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS**

DISCRIMINAÇÃO	LOCALIZAÇÃO FUNCIONAMENTO	
	ANUAL UFIR	ANUAL UFIR
2.56- Profissionais liberais sem relação de emprego - grau superior	4,40	329,60
2.57- Profissionais liberais sem relação de emprego - grau médio	4,40	175,79
2.58- Representantes comerciais autônomos, - corretores, despachantes, agentes e prepostos em geral, mediadores de negócios e outros profissionais autônomos	4,40	153,81
2.59- Estacionamento de veículos	4,40	131,84
2.60- Estúdio fotográficos, cinematográficos - e de gravação	4,40	153,81
2.61- Posto de serviços para veículos, depósito de inflamáveis, explosivos e similares	4,40	659,21
2.62- Tinturarias e lavanderias	4,40	43,95
2.63- Salões de engraxates	4,40	21,97
2.64- Barbearias, Salões de Beleza, Estabelecimentos de Banhos, Massagens, Ginásticas e similares	4,40	153,81
2.65- Bailes e Festas - período/dia		



LEI Nº 2 6 7 8

(10 de Dezembro de 1.996.)

SETOR V

ANEXO II

**TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA RELATIVA A LOCALIZAÇÃO E
FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS**

DISCRIMINAÇÃO	LOCALIZAÇÃO FUNCIONAMENTO	
	ANUAL UFIR	ANUAL UFIR
2.65.1- Horário: das 19:00 às 24:00 horas		65,92
2.65.2- Horário: das 23:00 às 04:00 horas		109,87
2.67- Exploração de pedreiras	4,40	2.197,36
2.68- Loja de calçados / bazar	4,40	65,92
2.69- Quaisquer outras atividades, comerciais, industriais, agropecuárias e financeiras, não incluídas nesta tabela, assim como - quaisquer estabelecimentos de pessoas - físicas ou jurídicas que, de modo perma- nente ou temporário, prestem serviços - não incluídos nesta tabela	4,40	175,79
3- <u>COMÉRCIO AMBULANTE</u>		
3.1- Com vendas de produtos alimentícios:		
3.1.1- por dia		13,18
3.1.2- por mês		52,74
3.1.3- por ano		131,84
3.2- Com venda de produtos não alimentícios:		
3.2.1- por dia		26,37

Paulo



LEI Nº 2 6 7 8

(10 de Dezembro de 1.996.)

SETOR V

ANEXO II

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA RELATIVA A LOCALIZAÇÃO E
FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS

DISCRIMINAÇÃO

LOCALIZAÇÃO FUNCIONAMENTO

ANUAL UFIR

ANUAL UFIR

3.2.2- por mês

79,10

3.2.3- por ano

263,68

Lawr
↙



LEI Nº 2 6 7 8

(10 DE DEZEMBRO DE 1996)

ANEXO VI

TABELA PARA COBRANÇA DE TAXA DE LICENÇA RELATIVA A OCUPAÇÃO DE TERRENOS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS E ABATE DE ANIMAIS

DISCRIMINAÇÃO	UFIR
1- <u>FEIRANTES</u>	
1.1 - venda de produtos alimentícios, por m2 de área ocupada, mensal	1,10
1.2 - venda de produtos não alimentícios, por m2 de área ocupada mensal	1,10
2 - <u>BANCAS DE JORNAIS E REVISTAS</u>, por ano	87,89
3 - <u>BARRAQUINHAS E QUIOSQUES</u>, por ano	329,60
4 - Demais pessoas que ocupem área em terrenos ou vias de logradouros públicos, para exposição, feiras, etc., por dia	10,99
5. <u>ABATE DE ANIMAIS</u>	
5.1 - Bovino ou Vacum, por cabeça	0,88
5.2 - Ovino, por cabeça	0,44
5.3 - Caprino, por cabeça	0,44
5.4 - Suino, por cabeça	0,44
5.5 - Equino, por cabeça	0,88
5.6 - Aves, por cabeça	0,01
5.7 - Outros, por cabeça	0,02

Caieiras